



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço ao Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME**, com endereço na Avenida Fernando Farias, 1000, (casa 30, rua 09, sala 01), Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.193.955/0001-80, neste ato representada por **MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.555.744-78, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de execução pela **CONTRATADA**, serviços especializados de engenharia clínica com manutenção preventiva corretiva e preditiva, calibração dos equipamentos médicos hospitalares, sem reposição de peças e acessórios na **UPAE GOIANA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 6.000,00 ( seis mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo..

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

--

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 30 de novembro de 2022.

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**

**MICHAEL JOHN MOREIRA**  
**SIQUEIRA:06455574478**

Assinado de forma digital por

MICHAEL JOHN MOREIRA

SIQUEIRA:06455574478

Dados: 2023.02.23 14:16:26 -03'00'

**CONTRATADA**  
**EMPRESA MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME**  
**MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA**

**Testemunhas**

---

---

---